



61



Protocolo de Colaboração

Entre

Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação de pessoa coletiva 506829138, representada pelo seu Presidente Dr. Luís Reguengo Machado, como primeiro outorgante,

e

Centro Cultural "Os Serranos", U.S.A. com o número de identificação de pessoa coletiva - 503471615, representada pela sua Presidente Matilde Rebelo, como segundo outorgante,

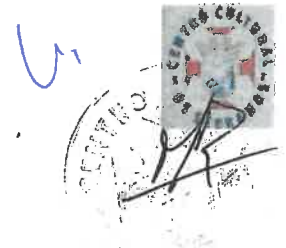
É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos seguintes termos:

Cláusula 1 Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração entre as duas entidades outorgantes, nas áreas em que ambas tenham manifesto interesse, com vista à divulgação e promoção de ações no âmbito da promoção do turismo, em particular a realização do evento "37º aniversário do Centro Cultural "Os Serranos", U.S.A. que se realizará em Newark, nos EUA.

Cláusula 2 Deveres dos outorgantes

1 - No âmbito da execução do presente protocolo, o Centro Cultural "Os Serranos", U.S.A. compromete-se a:



- a) Promover o concelho de Santa Marta de Penaguião durante o evento "37º aniversário do Centro Cultural "Os Serranos";
- b) Garantir a divulgação por meios publicitários do concelho de Santa Marta de Penaguião durante todo o evento que decorre de 24 a 28 de Março de 2022.

2 - No âmbito da execução do presente protocolo, o Município compromete-se a assegurar a transferência do valor de 1500€ (mil e quinhentos euros) para o Centro Cultural "Os Serranos", U.S.A. a título de comparticipação financeira.

Cláusula 3

Coordenação

A coordenação da execução do presente protocolo incumbe ao Chefe de Gabinete, Daniel Santos, por parte do Município de Santa Marta de Penaguião.

Cláusula 4

Correlação entre os outorgantes

O Município de Santa Marta de Penaguião e o Centro Cultural "Os Serranos", U.S.A. colaboram numa base de confiança, comprometendo-se ao dever de consulta e preferência mútuas, no respeito pela legislação pertinente, em relação a iniciativas ligadas ao âmbito deste protocolo.

Cláusula 5

Vigência

- 1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
- 2 - O protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo das partes.



Cláusula 6 Resolução de conflitos

- 1 - Quaisquer litígios emergentes do presente protocolo, ou dos acordos em que se venha a concretizar, nomeadamente quanto à interpretação, integração e aplicação, são decididos nos termos da lei vigente na matéria, em tribunal arbitral composto por três árbitros, conforme estipulado nos números seguintes.
- 2 - Cada uma das partes designa um árbitro.
- 3 - Os árbitros nomeados pelas partes designam, entre si, um terceiro árbitro, que preside ao tribunal.
- 4 - Na falta de acordo, o terceiro árbitro é designado pelo Presidente do Tribunal da Relação com foro na área da sede da primeira outorgante.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares que vão ser assinados pelos representantes das partes.

Santa Marta de Penaguião, 2 de março de 2022.

Município de Santa Marta de Penaguião

Luís Reguengo Machado, Dr.

Centro Cultural "Os Serranos" U.S.A.

Matilde Rebelo